



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 17/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12083/2020**

No dia 11 de dezembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 116/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82 **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS CRAS E CREAS - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

**1** - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e a empresa **X ALIMENTOS LTDA**, com sede na rua Bernardo Horta, nº. 171 a 175, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.030.015/0001-07 neste ato representada pelo sócio Sr. **JOÃO PEDRO CARREIRO SADER**, brasileiro, solteiro, empresário referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 116/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS CRAS E CREAS - SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

**2** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

**2.1** - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**2.2** - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**2.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**7.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9** - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

**9.1** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.2** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**9.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 116/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.




**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 09 de março de 2021.

  
**X ALIMENTOS LTDA EPP**  
**JOÃO PEDRO CARREIRO SADER**  
**CONTRATADA**

  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES      BREILA MARDEGAN DA SILVA**  
**CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para atender ao CREAS E CRAS.

2. MOTIVAÇÃO

A contratação dessa empresa se dará pela necessidade de atender aos serviços Socioassistenciais da Rede de Proteção Social Especial - CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), necessários para o desenvolvimento dos serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica e sexual) desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social. A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada, possibilitando o acesso a direitos Socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública integrante da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

No município existem 03 (três) núcleos de CRAS nos bairros São José, Santa Mônica e Olaria e as ações desenvolvidas têm como objetivo ofertar serviços sócioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, na garantia dos seus direitos de cidadania; fortalecer vínculos familiares e comunitários;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**Cestas básicas:** Quantidade mínima: 1.000 – Quantidade máxima: 5.000 unidades

**Conteúdo da Cesta:**

- 05 kg de arroz tipo1;
- 05 Kg de açúcar cristal;
- 02 kg de feijão preto;
- 01 lata de óleo 900ml;
- 01 Kg de macarrão;
- 01 Kg de sal;
- 01 Kg de farinha de mandioca;
- 01 Kg de farinha de trigo;
- 01 Kg de fubá;
- 400g de biscoito de sal;
- 500g de pó de café;
- 02 pacotes de leite em pó de 800g.

**Conteúdo da Cesta:**

- Arroz:  
- Pacote de 05 kg - Tipo 01; Valor Energético: 177 kcal = 743 kj = 9%; Carboidratos: 40 g = 13%; Proteínas: 3,3 g = 4%; Gorduras Totais: 0g = 0%; Gorduras Saturadas: 0g = 0%; Gorduras Trans: 0g = 0%; Fibra Alimentar: 0g = 0%; sódio: 0mg = 0%
- Açúcar:





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- Pacote de 05kg Tipo 01; Branco; Cristal; Origem Vegetal; Pacote com 05 kg; constituído fundamentalmente de sacarose de cana de açúcar; Livre de fermentação; Isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; aspecto sólido com cristais bem definidos; Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose.
- Feijão preto:
  - Pacote de 01 kg Tipo 01; Prazo de Validade: 180 dias; Saco de 01 kg;
- 01 lata de Óleo, com a seguinte descrição:
  - Tipo 01; 100% filtrado; 05 vezes extra filtrado; Feito a partir do grão de soja; Valor energético: 108 kcal = 454kj = 5%; Carboidratos: 0g = 0%; Proteínas: 0g = 0%; Gorduras Totais: 12g = 22%; Gorduras Saturadas: 2,0g = 9%; Gorduras Trans: Não tem; Gorduras Monoinsaturadas: 2,9g; Gorduras Poli-insaturadas: 7,1g; Colesterol: 0 mg; Fibra alimentar: 0g = 0%; Sódio: 0g = 0%; Vitamina E: 1,7mg = 17%
- 01 Kg de macarrão, com a seguinte descrição:
  - Tipo 01; Longo com ovos tipo espaguete, submetido a processo de secagem; Acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 05 kg; A embalagem deverá conter externamente os dados de fabricação; A embalagem deverá conter externamente os dados procedencia nutricional; Validade mínima de 06 meses a partir da fabricação do produto;
- 01 Kg de sal;
  - Tipo 01; Aspecto: cristais com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, não devendo estar pegajoso ou empedrado; Cor: branco; Odor e sabor: inodoro e sabor salino-salgado próprio.
- Farinha de mandioca: torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg). Deverá constar identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.
- 01 Kg de farinha de trigo;
  - Tipo 01; Valor energético: 170 kcal; Carboidratos: 36g; Proteínas: 4,9g; Gorduras Totais: 0,7g; Gorduras Trans: Não contém; Fibra Alimentar: 1,6g; Ferro: 2,1mg; sodio: Não contém
- 01 Kg de fubá;
  - Tipo 01; Valor Energético: 170 kcal = 721 kj = 9%; Carboidratos: 37g = 12%; Proteínas: 3,4g = 5%; Gorduras Totais: 0,9g = 2%; Gorduras Saturadas: 0g = 0g; gorduras Trans: 0g = 0%; Fibra Alimentar: 2,4g = 10%; Sódio: 0mg = 0%; Ferro: 2,1 mg = 15%; Ácido Fólico: 75mg = 31%
- Biscoito:
  - Embalagem com 400g; Fabricado com trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; Açucar;
  - Gordura Vegetal; Creme de Milho ou Amido de Milho; Açucar invertido; Carbonato de Cálcio; Sal; fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio; Estabilizante Lecitina de Soja; Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio e Aromatizante;
- Pó de café:
  - Tipo 01; Embalagem a vácuo de 250g ou 500g; aroma: Intenso; Corpo: Encorpado; Torra: Escura; Sabor: Cítrico lembrando chocolate mais amargo;
- Leite em pó:
  - Tipo 01; Integral; conteúdo: 400 g; Embalagem: 25 x 400 g; Validade: 12 meses; Ingredientes: Leite integral e lecitina de soja.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Concluída a fase de homologação dos equipamentos a empresa licitante vencedora deverá:

- A cada solicitação dos produtos por **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- A validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos.
- A empresa deverá entregar uma amostra do produto ofertado à SETAC devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado em duas vias.
- A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de um dia após o encerramento da licitação e não será devolvida.
- Deverão ser entregues 100 (cem) cestas básicas no mínimo, no primeiro pedido da Ata.
- O restante deverá ser entregue conforme a solicitação da SETAC, o pedido será realizado com 07 dias de antecedência.
- Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
- O horário de recebimento dos produtos será acordado juntamente com a solicitação da entrega.
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.
- A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos produtos, devendo substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- Os alimentos deverão ser aceitos da seguinte forma:
  - Após a verificação da integridade e quantidade dos alimentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
  - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, e deverão ser frescos e qualidade.

#### **5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

Após a entrega do material/serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da utilização dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina esta **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**, quando o mesmo for de competência da SETAC, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato** ou nos produtos fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados pelo profissional responsável da SETAC e será gerido pela servidora Jocileia Marques Veloso Lima, Secretária Adjunta da SETAC, matrícula nº 161446.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Garantir a qualidade dos produtos;
- Permitir à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos produtos, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos Materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer os produtos em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- Planejar a entrega dos produtos com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania;

#### **9. SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.
- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**BREILA MARDEGAN DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



Alimentos

## X ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 14.030.015/0001-07  
Insc. Estadual: 082.810.12-5



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa X.ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob nº 14.030.015/0001-07, sediada (o) Rua: BERNARDO HORTA, 171 A 175 BAIRRO GUANDU, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, CEP 29300-795, TEL (28) 3036-6800, DECLARA, sob as penas da lei, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

### LOTE 01 AMPLA COMCORRENCIA

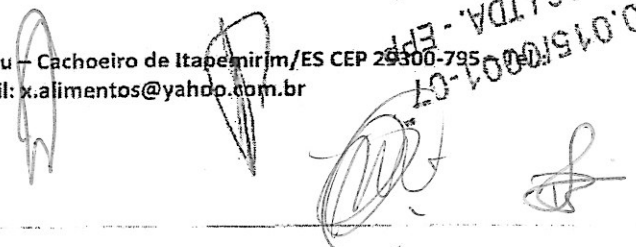
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	4.000	UND.	<ul style="list-style-type: none"><li>05 kg de arroz tipo1;</li><li>05 Kg de açúcar cristal;</li><li>02 kg de feijão preto;</li><li>01 lata de óleo 900ml;</li><li>01 Kg de macarrão;</li><li>01 Kg de sal;</li><li>01 Kg de farinha de mandioca;</li><li>01 Kg de farinha de trigo;</li><li>01 Kg de fubá;</li><li>400g de biscoito de sal;</li><li>500g de pó de café;</li><li>02 pacotes de leite em pó de 800g.</li></ul>	Cotiano/ paineiras/ dona creuza/ corcovado/ sarloni cinco estrela/ norte maraket dorico alcobaça paratodos dank	R\$ 112,00	R\$448.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 448.000,00

Nosso preço total do Lote 01 para entrega(s) é DE R\$ 448.000,00 ( QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Preço unitário R\$ 112,00 ( cento e doze reais)

Rua Bernardo Horta, 171 a 175 – Bairro Guandu – Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29300-795  
(28) 3036-6800 – E-mail: x.alimentos@yahoo.com.br

082.810.12-5  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
RUA BERNARDO HORTA, 171 A 175  
X ALIMENTOS LTDA - EPP  
14.030.015/0001-07





## X ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 14.030.015/0001-07

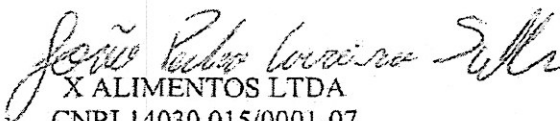
Insc. Estadual: 082.810.12-5

- Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.
- O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) João Pedro Carreiro Sader, portador do CPF-MF nº 136.765.817-92, com endereço comercial na Rua Bernardo Horta 171, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim - ES, -mail [x.alimentos@yahoo.com.br](mailto:x.alimentos@yahoo.com.br)
- b) Nosso domicilio bancário é Sicoob 756 - Conta 3015-5 agencia 3260
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço [x.alimentos@yahoo.com.br](mailto:x.alimentos@yahoo.com.br)

Guarapari - ES - 17 de dezembro de 2020.

  
X ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 14030 015/0001-07  
JOAO PEDRO CARREIRO SADER  
CPF 136 765 817 92

14.030.015/0001-07  
X ALIMENTOS LTDA. - EPP  
RUA BERNARDO HORTA, 171 A 175  
GUANDÚ - CEP: 29.300-795  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
082.810.12-5

Rua Bernardo Horta, 171 a 175 - Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29300-795 - Tel.:  
(28) 3036-6800 - E-mail: [x.alimentos@yahoo.com.br](mailto:x.alimentos@yahoo.com.br)

